

**PORTARIA Nº 592/2021**

**A SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE DE REDENÇÃO-PA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art.º 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Redenção, demais legislações e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**R E S O L V E:**

**Art.º 1º** - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS TIPO (CADEIRAS LOGARINA E CADEIRAS PRESIDENTE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo III do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, de acordo com o edital e seus anexos, os servidores públicos municipais indicados:

**DANIELLA PETERS FREITAS TOMÉ** matrícula sob nº 017166, como FISCAL TITULAR  
**GABRIELA ROCHA DA SILVA** matrícula sob nº 03496 como FISCAL SUPLENTE

**DADOS DO CONTRATO:**

Contrato: nº **588/2021**.

Contratada: **R C CARVALHO LOBO COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**

**Processo Licitatório nº 144/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2021**, de 25/08/2021, devidamente homologado pelo Secretário Municipal.

Valor Estimado: **R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)**

O Contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **15/09/2021** com término em **15/09/2022**.

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Departamento de Contratos disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art.º 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA.

Dia 15 de Setembro de 2021.

**JOÃO LUCIMAR BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021